

PARECER CONCLUSIVO ANUAL – EXERCÍCIO 2023

EM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO DE Nº 01/2020 E RESOLUÇÃO Nº 23/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, TEMOS A INFORMAR O QUE SEGUE:

OSC: ASSOCIAÇÃO PROÉX DE SOROCABA

CNPJ: 50.817.345/0001-00

LOCALIZAÇÃO: Rua Bachir Jorge Mubaied, nº 40, Jardim Isafer – CEP 18085-110 – Sorocaba/SP

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 29.554-7/2022

FINALIDADE ESTATUTÁRIA: A Associação Pró EX de Sorocaba tem como finalidade além das estipuladas nas normas vigentes que tratam das entidades de assistência social e educação; as seguintes diretrizes:

- I. Oferecer atendimento interdisciplinar, de forma articulada ou não com a saúde e educação através de terapias/atendimentos complementares (psicologia, fonoaudiologia, serviço social, fisioterapia e terapia ocupacional) às pessoas com deficiência intelectual e/ou associadas e suas respectivas famílias, visando à habilitação e reabilitação, o desenvolvimento de suas potencialidades, atitudes, aptidões e as satisfações, bem como promover o bem estar, a proteção e a integração social de indivíduos com deficiência;
- II. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou associadas, estimulando o estudo e a inclusão ao ensino regular;
- III. Efetivar a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, mediante o desenvolvimento de programas para promoção da educação e de serviços socioassistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento ou assessoramento, dentro dos parâmetros da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
- IV. Promover o bem estar, a proteção e o ajustamento das pessoas com deficiência bem como estimular estudos e atividades a eles relacionados;
- V. Promover a integração do usuário com deficiência intelectual no processo educacional para que possa utilizar-se das oportunidades oferecidas a todos os elementos da sociedade;
- VI. Proporcionar condições para que o usuário se torne cada vez mais independente, agente de seu próprio desenvolvimento;
- VII. Tornar o usuário capaz de se beneficiar dos recursos oferecidos pela sociedade em geral e participar de maneira eficiente e satisfatória no seu progresso;



- VIII. Minimizar tanto quanto possível às dificuldades específicas de seu desenvolvimento decorrente das características de sua deficiência;
- IX. Desenvolver a escolaridade compatível com as características individuais para que seja encaminhado, se possível, para classe comum do ensino fundamental quando estiver apto para acompanhá-la;
- X. Atender às necessidades específicas do aluno em decorrência de sua deficiência quanto ao processo de educação e ensino de cursos livres e oficinas temáticas;
- XI. Proporcionar sua integração nas atividades da escola e na comunidade com o apoio e participação dos familiares;
- XII. Oferecer dentro da sua capacidade técnica e orçamentária capacitação para profissionais que atuam com pessoas com deficiência;
- XIII. Proporcionar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades talentos e propiciar sua formação cidadã;
- XIV. Possibilitar o acesso à informação, cultura, esporte, artes, lazer, com vistas a desenvolver novas sociabilidades e o protagonismo nos usuários;
- XV. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- XVI. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, proporcionando o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

OBJETO: Implemento de ação conjunta entre o Município e as Instituições, para o atendimento educacional aos alunos público-alvo da Educação Especial (Deficiência Física, Sensorial, Intelectual e Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades/Superdotação), tendo em vista a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva.

A OSC beneficiada, qualificada em epígrafe, procedeu ao encaminhamento integral da documentação necessária à fiscalização, de acordo com a legislação e normativas vigentes.

Na análise da documentação apresentada para prestação de contas, por meio do SGTS - Sistema de Gestão do Terceiro Setor, não foram constatadas irregularidades.

Através dos documentos juntados aos autos do processo em que tramitam a parceria e suas respectivas prestações de contas foi possível constatar o seu regular funcionamento no endereço em epígrafe, sua finalidade estatutária foi aferida e é compatível com o objeto da parceria.

A OSC recebeu no exercício de 2023 os repasses listados no campo "Demonstrativo dos Recursos Disponíveis no Exercício" do Anexo RP-10, onde foi identificado número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos

financeiros auferidos e, em conferência, foi possível verificar que correspondem ao ocorrido no período.

Os repasses referente as competências de Janeiro/2023 a Dezembro/2023 totalizaram o valor de **R\$ 933.850,00 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, advindos do orçamento Municipal, com origem em Fonte 01 (Municipal), código de aplicação 2120000, empenho nº 40/2023 e nº 29.020/2023.

Não houve saldo do exercício anterior a ser utilizado no exercício de 2023.

O recurso público repassado gerou receita com aplicações financeiras no valor de **R\$ 2.069,28 (dois mil, sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

Não houve aplicação de recursos próprios da OSC para a execução da parceria, **totalizando o valor de R\$ 935.919,28 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)** de recurso disponível para o exercício.

O valor total aplicado no objeto foi de **R\$ 935.919,28 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**, sendo todas despesas contabilizadas neste exercício e pagas neste exercício. .

Não constamos rateio administrativo de custos indiretos realizados pela OSC.

A OSC encaminhou os Relatórios Mensais de Execução Financeira e demais documentos pertinentes a prestação de contas, com frequência mensal, que possuem data de entrega até o décimo dia do mês seguinte ao mês de referência da parcela recebida, de acordo com a legislação e normativas vigentes, não ocorrendo aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.

As atividades desenvolvidas com o repasse dos recursos públicos e os recursos próprios se compatibilizam com as metas propostas no plano de trabalho, bem como os resultados alcançados através da consecução do objeto da parceria estão de acordo com o pactuado no Termo de Colaboração.

No exame dos Demonstrativos Contábeis não se vislumbra qualquer irregularidade quanto a escrituração.

Não fora constatado também qualquer irregularidade quanto aos gastos. Todos os valores despendidos se compatibilizam com as despesas que foram empenhadas.

Os originais dos comprovantes do gastos, realizados com os recursos da parceria, contêm identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse, número do ajuste bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

Foi verificada a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através do recebimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, juntados aos relatórios de execução financeira, entregues mensalmente.



Foi possível concluir que na consecução do objeto da parceria e em sua administração financeira atendeu-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

O monitoramento e avaliação foi realizado através de visitas in loco e análise dos relatórios de execução do objeto, ficando constatado que a política de atendimento adotada pela Entidade está alinhada com a Secretaria da Educação através do Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados.

Foram cumpridos os atos da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, em observância as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do TCESP.

O controle interno das parcerias funciona de forma regular dentro da estrutura da Secretaria da Educação, sendo os responsáveis: Clayton Cesar Marciel Lustosa CPF: 180.028.138-20, Secretário da Educação; Valéria Alessandra Assaf de Arruda CPF: 087.209.808-76, Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Convênios.

Diante do exposto e após verificado o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, e não sendo observados descumprimentos de leis, normas e regulamentações que regem a matéria, o parecer da Secretaria da Educação é pela **APROVAÇÃO** das contas da Entidade.


Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

Sorocaba, 21 de março de 2024.